



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 571, DE 15 DE ABRIL DE 2009.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA FINS QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação por prazo determinado, na função de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 5º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Profissional válida a Categoria “D” ou “E”.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação :  
07.05.12.361.0047.2105.3.1.90.11.00.00.00 cod. Red. (132-5)

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE CAPIVARI DO SUL, EM 15 DE ABRIL DE 2009.**

**Glacy Delis da Conceição Osório**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Eliseu Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”**